

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 12/2021** de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº **152/2021** de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2 – DATA:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO e DEMAIS:**

**10/01/2022** (dez de janeiro de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas).

**1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.**

**1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.**

**OBJETO**

**2.0 - O presente pregão tem por objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas e constantes no Anexo I.

**3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPE**

**3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** será a Prefeitura Municipal de Siriri, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.408/0001-68, por intermédio de seu Prefeito Municipal;

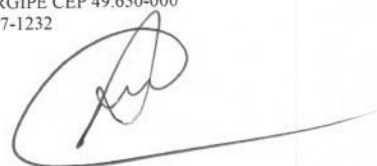
**3.2 - ÓRGÃO PARTICIPE:** Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.937/0001-79 e Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, por intermédio de seus Secretários.

**3.3 – Não serão aceitas adesões posteriores a Ata de Registro de Preços.**

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;**

**4.1.1 - Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI, deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.1.2** - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.3** - A Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, será efetuada EXCLUSIVAMENTE mediante declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme Modelo de Declaração – Anexo VI deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**4.1.4** - Se a licitante não apresentar a declaração citada no subitem 4.1.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**4.1.5** - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com o subitem **4.1.3**, não poderá participar desta licitação.

**4.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3** - A participação na licitação importa total e irrestrita a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo sócio ou proprietário da empresa, ou pelo procurador.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 11/2021-SRP</b>
<b>CREDECIAL</b>
LICITANTE: _____

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 11/2021-SRP</b>
<b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>
LICITANTE: _____

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 11/2021-SRP</b>
<b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>
LICITANTE: _____

### **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

### **8.0 - PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa em papel timbrado da empresa no caso de pessoa jurídica, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri;
- b) o nome da proponente, número do CNPJ endereço, telefone, email se possível e dados bancários;
- c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;



- d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários), ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos (por extenso);
- e) os preços unitários, valor mensal/estimado e o valor anual/estimado, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso;
- f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes;
- g) informar o endereço do estabelecimento da empresa onde fornecerá as refeições, o qual deverá estar localizado no perímetro central da cidade de Siriri/SE, conforme item 6.3 do Anexo I Termo de Referência do Edital.

**8.2.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço objeto da presente licitação.

**8.3.** Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto quando houver erro na multiplicação do valor unitário pela quantidade, poderá ocorrer a correção que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

**8.4.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 8.1, alínea "g".

**8.5.** A falta de data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**8.6.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos Serviços de fornecimento e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
- 10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1** - Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, ofertado observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.
- 11.2** - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

### **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**12.1.4.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior valor, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço (valor percentual) por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**12.1.6-** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) respectivo(s) item(ens) do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**13.3.3** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais; Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.4** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal ou trabalhista**, será assegurado, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC nº 155/2016. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica.

**13.7** - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1.** Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pelo domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.12** - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data designada para realização do Pregão.

**15.0 - RECURSOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos a Prefeitura Municipal de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** - Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal de Siriri terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

#### **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**16.2** - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

#### **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeitura Municipal de Siriri, homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrado, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento das Refeições, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Siriri.

**18.3** - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura Municipal de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento das Refeições nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

### **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### **20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri, CNPJ Nº 13.110.408-0001-68, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

### **21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das Refeições.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as ordens de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras das Refeições, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**22.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresas fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pela Prefeitura Municipal de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.5** – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras das Refeições que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora das Refeições não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**22.6.1**– liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento das Refeições, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0 - CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato e de fornecimento, serão substituídos pelas Notas de Empenhos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexos a este Edital.

### **25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

**25.1.7** – Não manter a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.

**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Prefeitura Municipal de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

**25.2.1** – Advertência.

**25.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**25.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 25.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- 25.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- 25.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das ordens de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 25.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 25.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 26.1** – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 26.2** – A emissão das ordens de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras das Refeições e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 26.3** – Não poderá ser emitida qualquer o fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 26.4** – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- 26.4.1** – O fornecimento das Refeições objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação de Siriri, mediante emissão de autorização prévia.
- 26.4.2** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 26.4.3** – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 26.4.4** – O tipo de Refeição a ser fornecida será definido pela Secretaria Municipal de Administração e pelos órgãos partícipes, em conformidade com as necessidades;
- 26.4.5** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

**27.0 - PAGAMENTO**

- 27.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as ordens de fornecimento, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 27.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 27.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 27.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Siriri, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.
- 27.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 27.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 27.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 27.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Empresa fornecedora das Refeições apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Siriri, ficando assegurada a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Empresa fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento das Refeições efetivamente entregues e atestados;

**27.3.4** – A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

**27.4** - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### **28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1235.

**30.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006.

Siriri/SE, 24 de dezembro de 2021.

  
ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.0 - OBJETIVO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Refeições para as diversas secretarias deste município.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), pretendida visa suprir o atendimento da demanda da estrutura municipal em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público, visando proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento;

**2.2.** Os serviços de fornecimento das Refeições, objeto desta licitação serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Siriri/SE, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação de Siriri.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021.

**4.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPES:**

**4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR – “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND	100		
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND	1.926		
03	Jantar mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e Bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND	1.500		

**4.2 – ÓRGÃO PARTICIPE: “Fundo Municipal de Saúde de Siriri”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND	450		
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g.	UND	550		





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

		Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.				
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e Bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND	450		

**4.3 – ÓRGÃO PARTICIPE: “Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND	100		
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND	350		
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e Bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND	100		

**4.4 – ÓRGÃO PARTICIPE: “Fundo Municipal de Educação de Siriri”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND	100		
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND	250		
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e Bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND	100		

**5.0 – PLANILHA GERAL PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND	750		
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND	3.076		
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND	2.150		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

*5.1 – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual - MEI exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.*

**6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

- 6.1. As refeições dos itens 01 e 02 deverão ser servidas no estabelecimento da empresa a ser contratada de segunda-feira a domingo.
- 6.2. As refeições serão fornecidas de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Siriri/SE, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação de Siriri, somente com autorização emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes.
- 6.3. O estabelecimento da empresa fornecedora deverá estar localizado no perímetro central da cidade de Siriri/SE.
- 6.4. As refeições deverão ser fornecidas conforme rege as Leis e Resoluções da Anvisa e com as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene.
- 6.5. A cozinha deverá estar adequada às exigências da Saúde Pública.
- 6.6. As refeições deverão ser servidas ao pessoal previamente autorizado por esta administração de segunda a domingo, no período matutino das 07:00 h às 09:00h, (café da manhã); das 11:00h às 13:00h (almoço) e no período noturno das 18:00h às 20:00h (jantar).
- 6.7. A quantidade a ser entregue serão de aproximadamente 06 (seis) refeições por período, podendo haver mudanças nas quantidades para mais e para menos, conforme a necessidade.
- 6.8. As refeições deverão atender as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. Os representantes da Administração e dos órgãos Partícipes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. A CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços compromete-se a:
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta da contratada para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**


- 10.1. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 10.2. Servir as refeições em estabelecimento da empresa contratada de segunda-feira a domingo.
- 10.3. Fornecer as refeições de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, somente com autorização ou requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Siriri ou pelos órgãos partícipes.
- 10.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços o estabelecimento da empresa fornecedora localizado no **perímetro central da cidade de Siriri/SE, ou seja, na sede do município.**
- 10.5. Fornecer as refeições conforme rege as Leis e Resoluções da Anvisa e com as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene.
- 10.6. Manter a cozinha adequada às exigências da Saúde Pública.
- 10.7. Fornecer as refeições ao pessoal previamente autorizado por esta administração ou pelos órgãos partícipes de segunda a domingo, no período matutino das 07:00 h às 09:00h, (café da manhã); das 11:00h às 13:00h (almoço) e no período noturno das 18:00h às 20:00h (jantar).
- 10.8. Disponibilizar a quantidade de aproximadamente 06 (seis) refeições por período, podendo haver mudanças nas quantidades para mais e para menos, conforme a necessidade.
- 10.9. Fornecer as refeições de acordo com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 10.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.11. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Realizar pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, do fornecimento dos gêneros necessários, e de demais despesas exigidas para a execução do objeto;
- 10.17. Executar o objeto descrito no presente termo durante o decorrer do período contratual;
- 10.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Siriri**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.19. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução Ata de Registro de Preços;
- 10.20. Manter, durante toda a execução Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de fornecimento de forma direta, **não podendo subcontratar o objeto registrado.**

Siriri/SE, 24 de dezembro de 2021.

  
MARIA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA SANTOS  
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º** \_\_\_/2021 – Prefeitura de \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_/2021 – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

NOME/CARGO



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: \_\_\_\_\_, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2021 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tem como objeto, o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe.

**1.2 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS PARTICÍPIES:**

**1.2.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR – “Prefeitura Municipal de Siriri”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND			
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND			
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e Bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND			

**1.2.2 – ÓRGÃO PARTICÍPE: “Fundo Municipal de Saúde de Siriri”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND			
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND			
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND			

**1.2.3 – ÓRGÃO PARTICÍPE: “Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri”**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND			
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND			
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND			

**1.2.4 – ÓRGÃO PARTICIPE: “Fundo Municipal de Educação de Siriri”**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND			
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND			
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND			

1.3 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Refeições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO	UND	QUANT/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Café da manhã mais uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA CAFÉ DA MANHÃ DEVERÁ CONTER:</b> No mínimo 200g de Inhame, ou Macaxeira, ou Batata doce, ou no mínimo 250g de Cuscuz. No mínimo 150g de Carne Bovina, ou no mínimo 200g de carne de Frango, ou no mínimo 150g de Carne de Suína, ou no mínimo 200g de Peixe. Acompanhado de 01 xícara de Café Preto, contendo no mínimo 200ml.	UND			
02	Almoço mais um refrigerante ou suco natural (350ml).	<b>CADA ALMOÇO DEVERÁ CONTER:</b> Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g. Feijão tipo: Tropeiro ou em Caldo – no mínimo 50g, Macarrão – no mínimo 50g, Arroz - no mínimo 100g, Saladas - no mínimo 150g e refrigerante ou suco natural – no mínimo 350ml.	UND			
03	Jantar mais um uma xícara de café preto com no mínimo 200ml.	<b>CADA JANTAR DEVERÁ CONTER:</b> Inhame - no mínimo 200g, Macaxeira - no mínimo 200g, Batata doce – no mínimo 200g, Cuscuz – no mínimo 250g, Carne Bovina – no mínimo 150g, ou Carne de Frango – no mínimo 200g, ou Carne Suína – no mínimo 150g ou Peixes – no mínimo 200g e bebida – Café preto no mínimo 200ml.	UND			

Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Gerenciador promover as negociações junto a Empresa fornecedora das Refeições, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das ordens de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei de Licitações nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação exigida na presente Cláusula, a referida documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, nesta Cidade de Siriri;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora das Refeições**;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos **das Refeições** efetivamente entregues.

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.  
6.1.4 – Apresentar documentação falsa.  
6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.  
6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.  
6.1.7 – Não manter a proposta.  
6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.  
6.1.9 – Fizer declaração falsa.  
6.1.10 – Cometer fraude fiscal.  
6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:  
6.2.1 – Advertência.  
6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.  
6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.  
6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.  
6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.  
6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das ordens de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.  
6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.  
6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO**

8.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.  
8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:  
9.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:  
9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das Refeições.  
9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- 9.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 9.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta da contratada para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **11.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras das Refeições:**

- 11.2.1. Na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 11.2.2. Servir as refeições em estabelecimento da empresa contratada de segunda-feira a domingo.
- 11.2.3. Fornecer as refeições de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, somente com autorização ou requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Siriri ou pelos órgãos partícipes.
- 11.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços o estabelecimento da empresa fornecedora localizado no **perímetro central da cidade de Siriri/SE, ou seja, na sede do município.**
- 11.2.5. Fornecer as refeições conforme rege as Leis e Resoluções da Anvisa e com as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene.
- 11.2.6. Manter a cozinha adequada às exigências da Saúde Pública.
- 11.2.7. Fornecer as refeições ao pessoal previamente autorizado por esta administração ou pelos órgãos partícipes de segunda a domingo, no período matutino das 07:00 h às 09:00h, (café da manhã); das 11:00h às 13:00h (almoço) e no período noturno das 18:00h às 20:00h (jantar).
- 11.2.8. Disponibilizar a quantidade de aproximadamente 06 (seis) refeições por período, podendo haver mudanças nas quantidades para mais e para menos, conforme a necessidade.
- 11.2.9. Fornecer as refeições de acordo com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 11.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.11. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 11.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.16. Realizar pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, do fornecimento dos gêneros necessários, e de demais despesas exigidas para a execução do objeto;
- 11.2.17. Executar o objeto descrito no presente termo durante o decorrer do período contratual;
- 11.2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Siriri, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.2.19. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de fornecimento de forma direta, **não podendo subcontratar o objeto contratual**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado(a) o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados, e o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ para ser o Gestor (a) da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 01

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO n° \_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2021.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2021

A Prefeitura Municipal de Siriri/SE, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_ adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° \_\_/2021 e da Ata de Registro de Preços n° \_\_/2021 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:**

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
03					

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Siriri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

Secretário (a) de \_\_\_\_\_

CIENTE: Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa:

**Nome da Empresa:**

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**  
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.1.3 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_\_ e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

- MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual - MEI para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.